



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

LEI Nº. 1230/2005

Em, 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

**INSTITUI NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONVENIADAS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE “SUS” NO MUNICÍPIO DE JARDIM (POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL, SOCIEDADE PESTALOZZI, ETC...), INSTALAÇÃO DE URNAS PARA OS USUÁRIOS APRESENTAREM ELOGIOS, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**ART. 1º** - Fica instituído nas Unidades Prestadoras de Serviço de Saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde “SUS” no Município de Jardim (Postos de Saúde, Hospital, Sociedade Pestalozzi, etc...), a instalação de urnas para os Usuários apresentarem elogios, sugestões e reclamações sobre o atendimento nos serviços de saúde oferecidos.

**ART. 2º** - As urnas serão fixadas em lugar visível e de fácil acesso ao público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**ART. 3º**- Os elogios, sugestões e reclamações deverão ser obrigatoriamente identificados por escrito, onde deverá constar: Nome, endereço, documento de identificação do usuário e Unidade de Saúde a que se refere à manifestação.

**ART. 4º** - Os usuários deverão a por suas manifestações nas respectivas urnas durante o horário de expediente dos estabelecimentos de saúde acima mencionados.

**ART. 5º** - A instalação e divulgação de uso das urnas serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**ART. 6º** - As urnas deverão ser abertas na própria Unidade de Saúde no final de cada mês, na presença das seguintes autoridades:

I - 01 (um) representante da Agência de Saúde do Município;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 01 (um) representante do segmento de Usuários do Conselho Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante dos Trabalhadores de cada Unidade de Saúde em que se encontram as urnas;

**ART. 7º** - Todas as denúncias deverão ser enviadas para a Agência Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde para as devidas apurações e ou encaminhamentos;

**Parágrafo Único** – Dependendo da especificidade da denúncia o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a um apoio técnico da Agência Municipal de Saúde;